# A C Ó R D Ã O

TC-002791.989.25-4

**Órgão:** Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – Funep.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2025.

Responsável: Pedro Luís da Costa Aguiar Alves (Diretor-Presidente).

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Procurador da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** UR-6.

EMENTA: BALANÇO GERAL. FUNDAÇÃO CONVENIADA. ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ADEQUADA. RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS. PEÇAS CONTÁBEIS ELABORADAS DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONTABILIDADE. EXISTÊNCIA DE REGULAMENTOS DE PESSOAL E DE COMPRA. ORGANIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS PELA FISCALIZAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar estadual n.º 709/1993, decidiu pela regularidade das contas do exercício de 2025 da Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão (Funep), quitando os responsáveis, nos moldes do artigo 34 do mesmo Diploma Legal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**
São Paulo, 22 de setembro de 2026.

**DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QQJ-2Q19-7TTV-7DTP